
REGULAMENTO
DESCONTOS 2023/1
CURSOS DE GRADUAÇÃO DA MODALIDADE EaD NO FORMATO
HÍBRIDO

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. A Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS, por meio da Unidade Acadêmica de Graduação, **disponibilizará descontos promocionais aos ingressantes pelos processos seletivos do primeiro semestre de 2023, que optarem e se matricularem em um dos Cursos de Graduação da modalidade EaD (Ensino a Distância) no formato Híbrido da Unisinos**, conforme descrito no presente regulamento.
- 1.2. Os descontos previstos no presente Regulamento são aplicáveis exclusivamente aos Cursos de Graduação da modalidade EaD no formato Híbrido da Unisinos, não sendo aplicáveis aos cursos de Graduação EaD (100% EaD).
- 1.3. É vedada a acumulação dos descontos previstos no presente regulamento com outros descontos, bolsas e benefícios.
 - 1.3.1. No mais, serão aplicadas aos descontos previstos no presente regulamento as regras e condições para a acumulação de bolsas, benefícios, descontos e financiamentos de estudos vigentes na UNISINOS.

2. DESCONTO CALOURO 15%

- 2.1. Desconto denominado “Desconto Calouro 15%” é um benefício que será concedido para alunos novos que fizerem a sua matrícula-vínculo (primeira matrícula), até 19/01/2023, em, no mínimo, 24 (vinte e quatro) créditos, em um Curso de Graduação da modalidade EaD no formato Híbrido da Unisinos no primeiro semestre de 2023.

- 2.1.1.** Os alunos beneficiados pelo “Desconto Calouro 15%” terão desconto equivalente a 15% (quinze por cento) no valor das mensalidades escolares (parcelas) relativas à matrícula efetuada no primeiro semestre de 2023.
- 2.1.2.** O benefício destina-se à cobertura de 15% (quinze por cento) dos encargos e serviços educacionais relativos ao número de créditos matriculados pelo aluno, ficando expressamente excetuados os débitos anteriores que não serão abrangidos pelo desconto.
- 2.1.3.** O benefício atrelado ao desconto não poderá, em hipótese alguma, exceder o limite de 100% (cem por cento) dos encargos e serviços educacionais contratados pelo aluno.
- 2.1.4.** O desconto incidirá a partir da 2ª mensalidade escolar (parcela), sendo retroativo à 1ª mensalidade escolar (parcela). O benefício relativo à 1ª mensalidade escolar (parcela) será concedido proporcionalmente nas mensalidades escolares (parcelas) posteriores relativas ao referido semestre.
- 2.1.5.** O desconto não abrangerá mensalidades escolares (parcelas) fora dos períodos acima indicados.
- 2.1.6.** O desconto não será concedido para os alunos que: **(a)** já são considerados alunos ativos da Unisinos; **(b)** estiverem migrando para um Curso de Graduação da modalidade EaD no formato Híbrido.
- 2.2.** Para receber o “Desconto Calouro 15%”, os interessados deverão **preencher cumulativamente os seguintes requisitos:**
- 2.2.1.** Ingressar na Unisinos via Vestibular Online, Vestibular Presencial, Enem, Certidão de Estudos, Diplomado ou Readmissão no primeiro semestre de 2023;

- 2.2.1.1.** O desconto **não** será concedido nas seguintes formas de ingresso: Reingresso, Transferência Interna, Transferência de Polo, Aluno Não-Regular e Curso Paralelo;
- 2.2.2.** Matricular-se, até 19/01/2023, em, no mínimo, 24 (vinte e quatro) créditos em um Curso de Graduação da modalidade EaD no formato Híbrido da Unisinos no primeiro semestre de 2023;
- 2.2.2.1.** O Desconto Calouro 15% não é aplicável para os alunos matriculados no Curso de Graduação em Medicina da Unisinos;
- 2.2.3.** Durante o período de vigência do desconto, ao realizar sua matrícula, efetuar o pagamento integral da 1ª mensalidade escolar (parcela).
- 2.3.** Além das hipóteses citadas no presente regulamento, constituem-se motivos para o **cancelamento** do desconto:
- 2.3.1.** Não realizar a matrícula na forma e no prazo indicado nesse regulamento;
- 2.3.2.** Solicitar o cancelamento de matrícula que acarrete a contratação de menos de 24 (vinte e quatro) créditos no Curso de Graduação da modalidade EaD no formato Híbrido da Unisinos no primeiro semestre de 2023;
- 2.3.3.** Solicitar o trancamento da matrícula, afastamento e/ou desistência do curso;
- 2.3.4.** Constatação, a qualquer tempo, de falsidade nas informações fornecidas pelo aluno à Universidade;
- 2.3.5.** Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino Superior;
- 2.3.6.** Ter pendências financeiras junto à Unisinos no momento da sua matrícula;
- 2.3.7.** Solicitar transferência para outro curso da Unisinos.

3. DESCONTO CALOURO 10%

3.1. Desconto denominado “Desconto Calouro 10%” é um benefício que será concedido para alunos novos que fizerem a sua matrícula-vínculo (primeira matrícula), no período de 20/01/2023 a 18/03/2023, em, no mínimo, 24 (vinte e quatro) créditos, em um Curso de Graduação da modalidade EaD no formato Híbrido da Unisinos no primeiro semestre de 2023.

3.1.1. Os alunos beneficiados pelo “Desconto Calouro 10%” terão desconto equivalente a 10% (dez por cento) no valor das mensalidades escolares (parcelas) relativas à matrícula efetuada no primeiro semestre de 2023.

3.1.2. O benefício destina-se à cobertura de 10% (dez por cento) dos encargos e serviços educacionais relativos ao número de créditos matriculados pelo aluno, ficando expressamente excetuados os débitos anteriores que não serão abrangidos pelo desconto.

3.1.3. O benefício atrelado ao desconto não poderá, em hipótese alguma, exceder o limite de 100% (cem por cento) dos encargos e serviços educacionais contratados pelo aluno.

3.1.4. O desconto incidirá a partir da 2ª mensalidade escolar (parcela), sendo retroativo à 1ª mensalidade escolar (parcela). O benefício relativo à 1ª mensalidade escolar (parcela) será concedido proporcionalmente nas mensalidades escolares (parcelas) posteriores relativas ao referido semestre.

3.1.5. O desconto não abrangerá mensalidades escolares (parcelas) fora dos períodos acima indicados.

3.1.6. O desconto não será concedido para os alunos que: **(a)** já são considerados alunos ativos da Unisinos; **(b)** estiverem migrando para um Curso de Graduação da modalidade EaD no formato Híbrido.

3.2. Para receber o “Desconto Calouro 10%”, os interessados deverão **preencher cumulativamente os seguintes requisitos:**

3.2.1. Ingressar na Unisinos via Vestibular Online, Vestibular Presencial, Enem, Certidão de Estudos, Diplomado ou Readmissão no primeiro semestre de 2023;

3.2.1.1. O desconto **não** será concedido nas seguintes formas de ingresso: Reingresso, Transferência Interna, Transferência de Polo, Aluno Não-Regular e Curso Paralelo;

3.2.2. Matricular-se, no período de 20/01/2023 a 18/03/2023, em, no mínimo, 24 (vinte e quatro) créditos em um Curso de Graduação da modalidade EaD no formato Híbrido da Unisinos no primeiro semestre de 2023;

3.2.3. Durante o período de vigência do desconto, ao realizar sua matrícula, efetuar o pagamento integral da 1ª mensalidade escolar (parcela).

3.3. Além das hipóteses citadas no presente regulamento, constituem-se motivos para o **cancelamento** do desconto:

3.3.1. Não realizar a matrícula na forma e no prazo indicado nesse regulamento;

3.3.2. Solicitar o cancelamento de matrícula que acarrete a contratação de menos de 24 (vinte e quatro) créditos no Curso de Graduação da modalidade EaD no formato Híbrido da Unisinos no primeiro semestre de 2023;

3.3.3. Solicitar o trancamento da matrícula, afastamento e/ou desistência do curso;

3.3.4. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade nas informações fornecidas pelo aluno à Universidade;

3.3.5. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino Superior;

3.3.6. Ter pendências financeiras junto à Unisinos no momento da sua matrícula;

3.3.7. Solicitar transferência para outro curso da Unisinos.

4. DESCONTO CALOURO 10% - MATRÍCULA PERÍODO 10B

4.1. Desconto denominado “Desconto Calouro 10% - Matrícula Período 10B” é um benefício que será concedido para alunos novos que fizerem a sua matrícula-vínculo (primeira matrícula), no período de 19/03/2023 até 13/05/2023 (Período 10B), em, no mínimo, 12 (doze) créditos, em um Curso de Graduação da modalidade EaD no formato Híbrido da Unisinos no primeiro semestre de 2023.

4.1.1. Os alunos beneficiados pelo “Desconto Calouro 10% - Matrícula Período 10B” terão desconto equivalente a 10% (dez por cento) no valor das mensalidades escolares (parcelas) relativas à matrícula efetuada no primeiro semestre de 2023 no Período 10B.

4.1.2. O benefício destina-se à cobertura de 10% (dez por cento) dos encargos e serviços educacionais relativos ao número de créditos matriculados pelo aluno, ficando expressamente excetuados os débitos anteriores que não serão abrangidos pelo desconto.

4.1.3. O benefício atrelado ao desconto não poderá, em hipótese alguma, exceder o limite de 100% (cem por cento) dos encargos e serviços educacionais contratados pelo aluno.

4.1.4. O desconto incidirá a partir da 2ª mensalidade escolar (parcela), sendo retroativo à 1ª mensalidade escolar (parcela). O benefício relativo à 1ª mensalidade escolar (parcela) será concedido proporcionalmente nas mensalidades escolares (parcelas) posteriores relativas ao referido semestre.

4.1.5. O desconto não abrangerá mensalidades escolares (parcelas) fora dos períodos acima indicados.

4.1.6. O desconto não será concedido para os alunos que: **(a)** já são considerados alunos ativos da Unisinos; **(b)** estiverem migrando para um Curso de Graduação da modalidade EaD no formato Híbrido.

4.2. Para receber o “Desconto Calouro 10% - Matrícula período 10B”, os interessados deverão **preencher cumulativamente os seguintes requisitos:**

4.2.1. Ingressar na Unisinos via Vestibular Online, Vestibular Presencial, Enem, Certidão de Estudos, Diplomado ou Readmissão no primeiro semestre de 2023.

4.2.1.1. O desconto **não** será concedido nas seguintes formas de ingresso: Reingresso, Transferência Interna, Transferência de Polo, Aluno Não-Regular e Curso Paralelo.

4.2.2. Matricular-se, no período de 19/03/2023 até 13/05/2023 (Período 10B), em, no mínimo, 12 (doze) créditos, em um Curso de Graduação da modalidade EaD no formato Híbrido da Unisinos no primeiro semestre de 2023.

4.2.3. Durante o período de vigência do desconto, ao realizar sua matrícula, efetuar o pagamento integral da 1ª mensalidade escolar (parcela).

4.3. Além das hipóteses citadas no presente regulamento, constituem-se motivos para o **cancelamento** do desconto:

4.3.1. Não realizar a matrícula na forma e no prazo indicado nesse regulamento;

4.3.2. Solicitar o cancelamento de matrícula que acarrete a contratação de menos de 12 (doze) créditos no Curso de Graduação da modalidade EaD no formato Híbrido da Unisinos no primeiro semestre de 2023 no Período 10B;

- 4.3.3. Solicitar o trancamento da matrícula, afastamento e/ou desistência do curso;
- 4.3.4. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade nas informações fornecidas pelo aluno à Universidade;
- 4.3.5. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino Superior;
- 4.3.6. Ter pendências financeiras junto à Unisinos no momento da sua matrícula;
- 4.3.7. Solicitar transferência para outro curso da Unisinos.

5. DESCONTO TRANSFERÊNCIA EXTERNA 30%

5.1. Desconto denominado “Desconto Transferência Externa 30%” é um benefício que será concedido para alunos novos que fizerem a sua matrícula-vínculo (primeira matrícula), até 18/03/2023, em, no mínimo, no mínimo, 12 (doze) créditos, em um Curso de Graduação da modalidade EaD no formato Híbrido da Unisinos no primeiro semestre de 2023.

5.1.1. Os alunos beneficiados pelo “Desconto Transferência Externa 30%” terão desconto equivalente a 30% (trinta por cento) no valor das mensalidades escolares (parcelas) relativas à matrícula efetuada no primeiro semestre de 2023.

5.1.2. O benefício destina-se à cobertura de 30% (trinta por cento) dos encargos e serviços educacionais relativos ao número de créditos matriculados pelo aluno, ficando expressamente excetuados os débitos anteriores que não serão abrangidos pelo desconto.

5.1.3. O benefício atrelado ao desconto não poderá, em hipótese alguma, exceder o limite de 100% (cem por cento) dos encargos e serviços educacionais contratados pelo aluno.

5.1.4. O desconto incidirá a partir da 2ª mensalidade escolar (parcela), sendo retroativo à 1ª mensalidade escolar (parcela). O benefício

relativo à 1ª mensalidade escolar (parcela) será concedido proporcionalmente nas mensalidades escolares (parcelas) posteriores relativas ao referido semestre.

5.1.5. O desconto não abrangerá mensalidades escolares (parcelas) fora dos períodos acima indicados.

5.1.6. O desconto não será concedido para os alunos que: **(a)** já são considerados alunos ativos da Unisinos; **(b)** estiverem migrando para um Curso de Graduação da modalidade EaD no formato Híbrido.

5.2. Para receber o “Desconto Transferência Externa 30%”, os interessados deverão **preencher cumulativamente os seguintes requisitos:**

5.2.1. Ingressar na Unisinos via transferência externa no primeiro semestre de 2023;

5.2.1.1. O desconto **não** será concedido nas seguintes formas de ingresso: Vestibular Online, Vestibular Presencial, Enem, Certidão de Estudos, Diplomado ou Readmissão, Reingresso, Transferência Interna, Transferência de Polo, Aluno Não-Regular e Curso Paralelo;

5.2.2. Matricular-se, até 18/03/2023, em, no mínimo, 12 (doze) créditos em um Curso de Graduação da modalidade EaD no formato Híbrido da Unisinos no primeiro semestre de 2023;

5.2.3. Durante o período de vigência do desconto, ao realizar sua matrícula, efetuar o pagamento integral da 1ª mensalidade escolar (parcela).

5.3. Além das hipóteses citadas no presente regulamento, constituem-se motivos para o **cancelamento** do desconto:

5.3.1. Não realizar a matrícula na forma e no prazo indicado nesse regulamento;

- 5.3.2.** Solicitar o cancelamento de matrícula que acarrete a contratação de menos de 12 (doze) créditos Curso de Graduação da modalidade EaD no formato Híbrido da Unisinos no primeiro semestre de 2023;
- 5.3.3.** Solicitar o trancamento da matrícula, afastamento e/ou desistência do curso;
- 5.3.4.** Constatação, a qualquer tempo, de falsidade nas informações fornecidas pelo aluno à Universidade;
- 5.3.5.** Não cumprir com os requisitos e documentações necessárias para a efetiva transferência externa nos prazos deste regulamento.

6. DESCONTO TRANSFERÊNCIA EXTERNA 30% - INGRESSO 10B

- 6.1.** Desconto denominado “Desconto Transferência Externa 30%” é um benefício que será concedido para alunos novos que fizerem a sua matrícula-vínculo (primeira matrícula), no período de 19/03/2023 até 13/05/2023 (Período 10B), em, no mínimo, 8 (oito) créditos, em um Curso de Graduação da modalidade EaD no formato Híbrido da Unisinos no primeiro semestre de 2023.
 - 6.1.1.** Os alunos beneficiados pelo “Desconto Transferência Externa 30%” terão desconto equivalente a 30% (trinta por cento) no valor das mensalidades escolares (parcelas) relativas à matrícula efetuada no primeiro semestre de 2023.
 - 6.1.2.** O benefício destina-se à cobertura de 30% (trinta por cento) dos encargos e serviços educacionais relativos ao número de créditos matriculados pelo aluno, ficando expressamente excetuados os débitos anteriores que não serão abrangidos pelo desconto.
 - 6.1.3.** O benefício atrelado ao desconto não poderá, em hipótese alguma, exceder o limite de 100% (cem por cento) dos encargos e serviços educacionais contratados pelo aluno.

- 6.1.4.** O desconto incidirá a partir da 2ª mensalidade escolar (parcela), sendo retroativo à 1ª mensalidade escolar (parcela). O benefício relativo à 1ª mensalidade escolar (parcela) será concedido proporcionalmente nas mensalidades escolares (parcelas) posteriores relativas ao referido semestre.
- 6.1.5.** O desconto não abrangerá mensalidades escolares (parcelas) fora dos períodos acima indicados.
- 6.1.6.** O desconto não será concedido para os alunos que: **(a)** já são considerados alunos ativos da Unisinos; **(b)** estiverem migrando para um Curso de Graduação da modalidade EaD no formato Híbrido.
- 6.2.** Para receber o “Desconto Transferência Externa 30%”, os interessados deverão **preencher cumulativamente os seguintes requisitos:**
- 6.2.1.** Ingressar na Unisinos via transferência externa no primeiro semestre de 2023;
- 6.2.1.1.** O desconto **não** será concedido nas seguintes formas de ingresso: Vestibular Online, Vestibular Presencial, Enem, Certidão de Estudos, Diplomado ou Readmissão, Reingresso, Transferência Interna, Transferência de Polo, Aluno Não-Regular e Curso Paralelo;
- 6.2.2.** Matricular-se, no período de 19/03/2023 até 13/05/2023 (Período 10B), em, no mínimo, 8 (oito) créditos em um Curso de Graduação da modalidade EaD no formato Híbrido da Unisinos no primeiro semestre de 2023;
- 6.2.3.** Durante o período de vigência do desconto, ao realizar sua matrícula, efetuar o pagamento integral da 1ª mensalidade escolar (parcela).
- 6.3.** Além das hipóteses citadas no presente regulamento, constituem-se motivos para o cancelamento do desconto:

- 6.3.1.** Não realizar a matrícula na forma e no prazo indicado nesse regulamento;
- 6.3.2.** Solicitar o cancelamento de matrícula que acarrete a contratação de menos de 8 (oito) créditos no Curso de Graduação da modalidade EaD no formato Híbrido da Unisinos no primeiro semestre de 2023;
- 6.3.3.** Solicitar o trancamento da matrícula, afastamento e/ou desistência do curso;
- 6.3.4.** Constatação, a qualquer tempo, de falsidade nas informações fornecidas pelo aluno à Universidade;
- 6.3.5.** Ter pendências financeiras junto à Unisinos no momento da sua matrícula;
- 6.3.6.** Não cumprir com os requisitos e documentações necessárias para a efetiva transferência externa nos prazos deste regulamento.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1.** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos e decididos pela Unidade Acadêmica de Graduação da Unisinos.

São Leopoldo, 18 de novembro de 2022.



Paula Dal Bó Campagnolo
Diretora da Unidade Acadêmica de Graduação